LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 060 – 13/09/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
1.145.000. Qualificação e Modernização do Patrimônio Público
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 164 - Emendas Parlamentares – Transferência Especial - Exercício Corrente

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 164 - Emendas Parlamentares – Transferência Especial, no valor de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal